



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

CONTRATO Nº 007/2020

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020



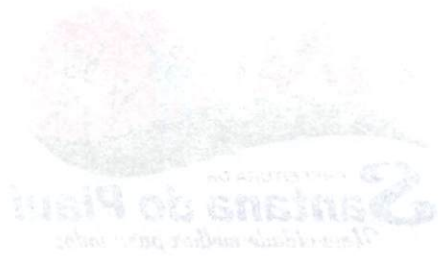
**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP (DISNOMED) TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S), NECESSÁRIOS AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA”.**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, representada pela Prefeita Municipal a Sra. Maria José de Sousa Moura, CPF 411.587.843-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP (DISNOMED)**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 03.315.618/0001-39 e Inscrição Estadual n.º 19.444.045-1, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Rua Francisco Dantas, 800, Bairro Boa Sorte, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. Valdenor Nogueira Lima, inscrito sob o CPF Nº 218.516.893-20 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S), NECESSÁRIOS AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA”**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, da **Dispensa nº 007/2020**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 042/2020** e o que mais consta do citado Processo

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 226, Centro - CEP: 64.217-000  
Santana do Piauí - PI  
Fone/Fax: (86) 3137-0001-02  
www.santanaopiui.pi.gov.br



CODIGO DE BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000000

TRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARÃO  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ E A EMPRESA  
DISTRIBUIDORA NOROESTE DE MEDICAMENTOS S/A  
PRA O ABASTECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E  
PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O SUPORTE DA  
ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI  
DADA A PRESENÇA DE RISCO DE CONTAMINAÇÃO  
PERIÓDICA DE COVID-19.

EM BRANCO

nos termos do Edital nº 000000000/2020, publicado  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ, através do Edital nº  
000000000/2020, para a contratação de empresa para  
fornecer e entregar os materiais de higiene e proteção  
individual necessários para o suporte da atividade de  
serviços de secretaria municipal de saúde do município  
de Santana do Piauí - PI, no âmbito do contrato nº  
000000000/2020, celebrado entre o Município de Santana  
do Piauí - PI e a empresa NOROESTE DE MEDICAMENTOS S/A,  
inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, inscrita no  
Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00,  
de acordo com o Edital nº 000000000/2020, publicado  
no Diário Oficial do Município de Santana do Piauí - PI,  
em 24/09/2020, sob o nº 000000000/2020, para a  
contratação de empresa para fornecer e entregar os  
materiais de higiene e proteção individual necessários  
para o suporte da atividade de serviços de secretaria  
municipal de saúde do município de Santana do Piauí - PI,  
no âmbito do contrato nº 000000000/2020, celebrado  
entre o Município de Santana do Piauí - PI e a empresa  
NOROESTE DE MEDICAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº  
00.000.000/0001-00, inscrita no Estado do Piauí,  
inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-00.

que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, em consonância com a Lei nº 13.979/20 e suas atualizações posteriores, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), NECESSÁRIOS AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA".


**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição a Proposta de Preços e a documentação da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

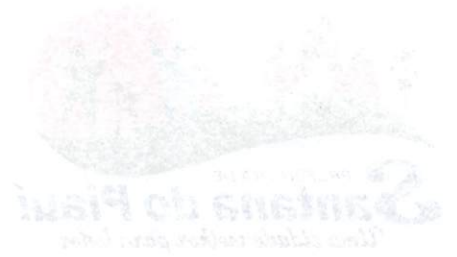
2.1 A aquisição dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto com as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, em consonância com o art. 4º da Lei nº 13.979/20 e suas atualizações posteriores, sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

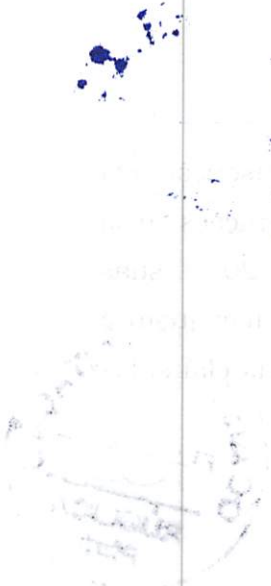
3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao processo de **Dispensa nº 007/2020**, bem como à proposta ofertada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam no **Processo Administrativo nº 042/2020** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.







ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua dos Senhores, 116 Centro - CEP: 64.100-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.523.133/0001-93  
www.santanaopiaui.pi.gov.br



CLASSIFICAÇÃO PRIMÉRIA - DA LICITAÇÃO

1.1. ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES DE EXECUÇÃO (RESCISÃO DE CONTRATO) AS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI PARA O PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

**EM BRANCO**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES DE EXECUÇÃO (RESCISÃO DE CONTRATO) AS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI PARA O PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

CLASSIFICAÇÃO TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1. ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES DE EXECUÇÃO (RESCISÃO DE CONTRATO) AS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI PARA O PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

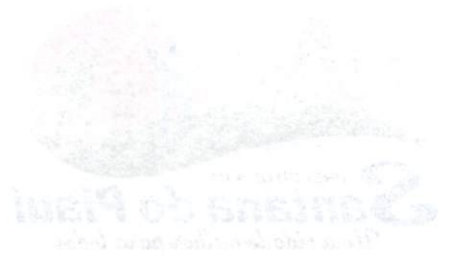


#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

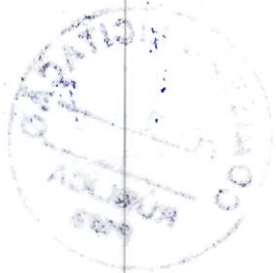
- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos contratualmente;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no termo de referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados contratualmente e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as informações pertinentes.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAITIBA  
Rua do Rio de Janeiro, 100 - CEP: 27.000-000  
SANTANA DO PARAITIBA - RJ  
CNPJ Nº 07.523.370/001-92  
www.paraitiba.rj.gov.br



### EDITAL Nº 001/2014 - RFP - PREGÃO Nº 001/2014

O Município de Santana do Paraitiba, RJ, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. ...

pretende adquirir, por meio de licitação, o material necessário para a realização de ...

de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2014, cujo texto encontra-se disponível em ...

4.4. A licitação será realizada em modalidade de licitação de menor preço, observando-se ...

4.5. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de ...

4.6. A licitação será realizada em sessão pública, no dia 15/04/2014, às 14h30min, no ...

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como ...

3.2. A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como ...

3.3. A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como ...

**EM BRANCO**



- 5.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** Este contrato terá seu prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, de acordo com o art. 4º - H, conforme Lei nº 13.979/2020.

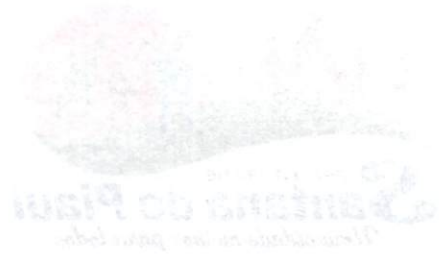
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

| <b>FONTE DE RECURSOS</b>                       | <b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>     | <b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>  | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> |
|--|---------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| <b>214 - Transferências de Recursos do SUS</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> | <b>10.304.0021.2156.0000</b> | <b>33.90.30</b>            |







ESTADO DO PIAUÍ  
PRESIDENTE DA MESA DO GOVERNO DO PIAUÍ  
Mesa do Governo do PIAUÍ  
Rua do PIAUÍ, nº 100  
Teresina - PI

**EM BRANCO**

| RECEITA             | DESCRIÇÃO | VALOR               | DATA | ASSINATURA | DESCRIÇÃO | VALOR               | DATA |
|---------------------|-----------|---------------------|------|------------|-----------|---------------------|------|
| 10.004.001.156.0000 | TRIBUTOS  | 10.004.001.156.0000 |      |            | TRIBUTOS  | 10.004.001.156.0000 |      |
| 10.004.001.156.0000 | TRIBUTOS  | 10.004.001.156.0000 |      |            | TRIBUTOS  | 10.004.001.156.0000 |      |





#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

**8.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para o produto, o valor total de **R\$ 44.803,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRÊS REAIS)** pelos produtos efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

**9.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA**

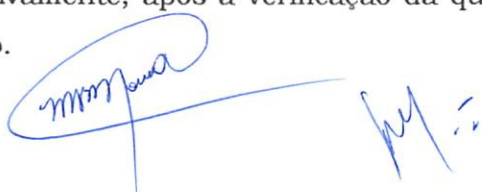
**10.1.** Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, no local indicado, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da nota de empenho. Não sendo cumprido esse prazo, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato.

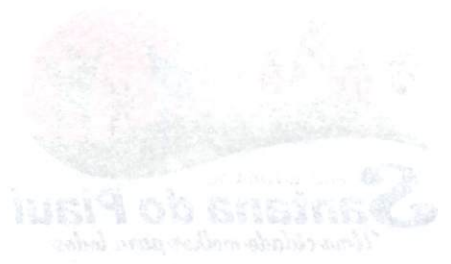
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**11.1.** Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

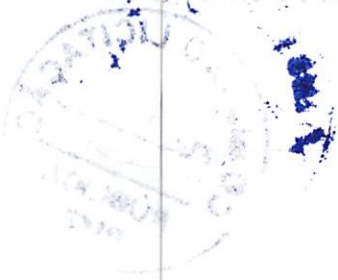
**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - CEP: 64.000-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº: 14.223.137/0001-93  
www.santanadopiui.pi.gov.br



### CLÁUSULA OITAVA - DO FATOR

8.1. O CONTRATANTE pagará o CONTRATO de acordo com o valor constante no Anexo II (ANEXO II) em QUATRO MIL E OTOCIENTOS E TRÊS REAIS (R\$ 4.003,00) e o valor de cada parcela será de R\$ 1.000,75 (mil e sete reais e setenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA NONA - DO EQUIPAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O CONTRATANTE deverá fornecer o equipamento econômico-financeiro necessário para a execução do contrato, de acordo com o Anexo III (ANEXO III).

9.2. O equipamento econômico-financeiro deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

**EM BRANCO**

9.3. O CONTRATANTE é obrigado a manter o equipamento econômico-financeiro em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso na entrega do equipamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RISCO DE PERDA

10.1. O risco de perda do equipamento econômico-financeiro fornecido pelo CONTRATANTE é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, desde que não decorra de caso fortuito ou força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo entre as partes.

11.2. O presente contrato não poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).



**11.1.3.** A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto.

**11.2.** Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**11.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**11.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

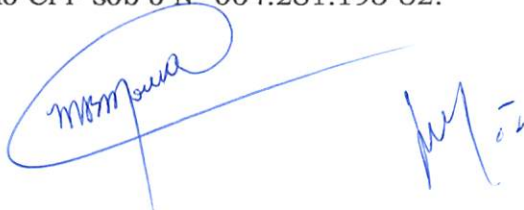
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

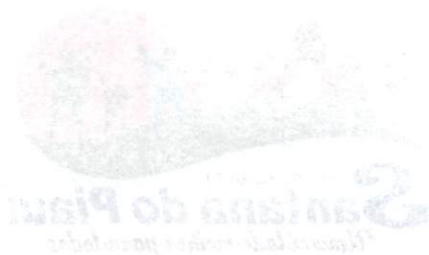
**12.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais solicitados, sujeito à prévia conferência dos materiais licitados, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal dos materiais fornecidos.

**12.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

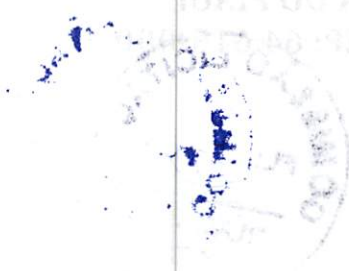
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Sr. **LAYRTON CARVALHO LEAL**, inscrita no CPF sob o Nº 064.281.193-82.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Siqueira Campos, 125 - Centro - CEP: 04.755-000  
SANTANA DO PIAUÍ - PI  
(86) 3233.1211 (fixo) / 3233.1212 (celular)



**EM BRANCO**

**COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES - DA FISCALIZAÇÃO**

1. O presente documento tem por finalidade comunicar às autoridades competentes a respeito da situação atual da...





**13.2** A referida servidora anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

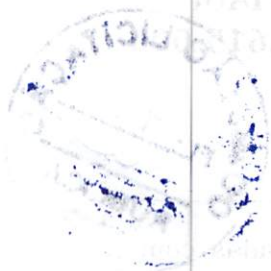
**14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante

**14.2.2.** Multa moratória;

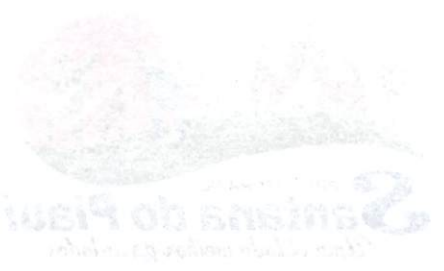
**14.2.3.** Multa compensatória;

**14.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua 5 de Setembro s/nº Centro - CEP: 04.610-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ nº 01.528.133/0001-03  
www.santanadopiui.pi.gov.br



**EM BRANCO**



**14.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 9.784, de 1999.

**14.5.** Não correrão os prazos processuais em desfavor da contratada em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o decreto legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-c da lei nº 13.979/20.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

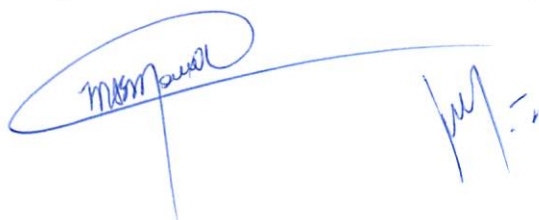
**15.1.** O Contrato poderá ser rescindido:

**15.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

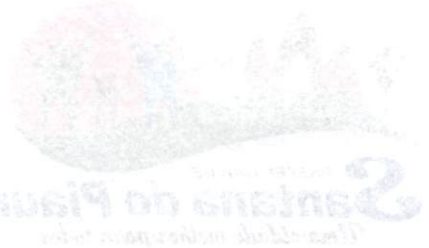
**15.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

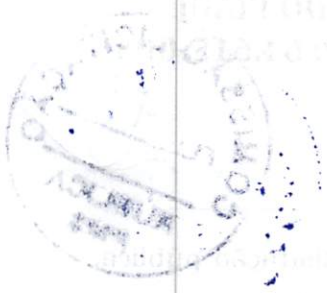
**15.3.** A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Santa Helena, nº 10, Centro - CEP: 64.000-000  
Santana do Piauí - PI  
Fone: (86) 3333-1370  
www.santanaopiaui.pi.gov.br



**EM BRANCO**





#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

18.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

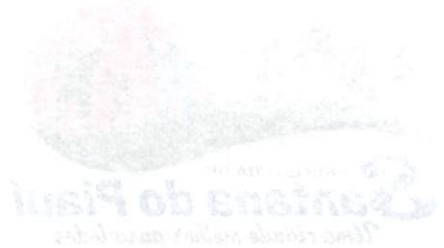
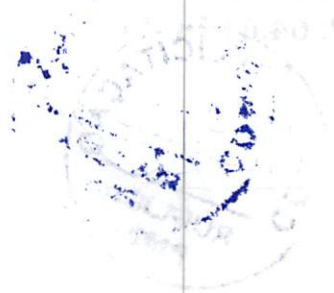
#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARNAÍBA  
Rua Sete de Setembro s/n, Centro - CEP: 04200-000  
Santana do Parnaíba - SP  
CNPJ Nº 06.522.137/0001-93  
www.santanadobrasil.org.br

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS - DOS MATERIAIS

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS - DA PURIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS - DA MANUTENÇÃO E OBRAS

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS - DOS CASOS ESPECIAIS

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS - DOS MATERIAIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, 17 de junho de 2020.

CONTRATANTE: maria José de Sousa Moura  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI  
Maria José de Sousa Moura  
Prefeita Municipal

CONTRATADA: Valdenor Nogueira Lima  
DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP (DISNOMED)  
Valdenor Nogueira Lima  
Sócio Administrador

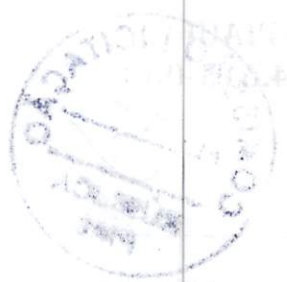
TESTEMUNHAS:

gelene Maria de Sousa  
CPF: 013.530.593.00  
RG:

Kayrona L. Oliveira  
CPF: 062.137.393-19  
RG:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua São Sebastião, 455 - Centro - CEP: 64.000-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ nº 07.273.337/0001-93  
www.santanaopiaui.pi.gov.br



É por este ato que se torna pública a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, sob o nº 001/2014, cujo edital encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, no endereço eletrônico: www.santanaopiaui.pi.gov.br.

Em 12 de maio de 2014, às 14h30min.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

Município de Santana do Piauí

Presidente Municipal

**EM BRANCO**

CONTRATADA:

PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço: Rua São Sebastião, 455 - Centro - Santana do Piauí - PI

Inscrição Estadual: 07.273.337/0001-93

PROPOSTORAS:

CPF:

RG: